



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 107

17/07/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 32 (TRINTA E DUAS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL PÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 004

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO DP PÁG. 010

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA CMO PÁG. 010

SEÇÃO III

PARTE 1:

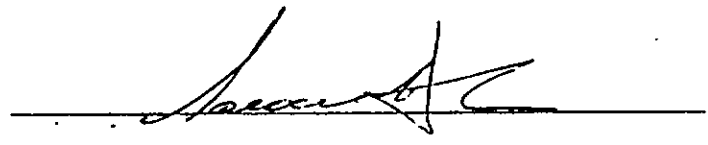
DESPACHOS E DECISÕES CUV/CEP PÁG. 011

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 013



Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas



Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO** : Convênio de Cooperação Técnico-Científica.
- PARTÍCIPIES** : Universidade Federal Fluminense – UFF, com interveniência da Faculdade de Farmácia e Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.
- OBJETO** : Prestação de Serviços de informações sobre medicamentos à Comunidade Científica e a população em geral, pelo Centro Regional de Informações de Medicamentos – CRIM, localizado na Faculdade de Farmácia da UFF, adotando para tanto estratégias passivas e ativas, bem como, desenvolver atividades relacionadas com a área de Farmacoepidemiologia.
- PRAZO** : 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.
- DATA** : 1º de julho de 1998.
- RESOLUÇÕES** : “ad referendum” dos Conselhos Superiores.
- ASSINATURAS** : LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense, GUACIRA CORRÊA DE MATOS, Diretora-Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – RJ e ANTÔNIO CARLOS CARREIRA FREITAS, Diretor da Faculdade de Farmácia da UFF.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.008391/97-91

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO** : Termo Aditivo nº 10, ao Convênio de Cooperação Técnica nº CE1/CT-013/96
- PARTÍCIPES** : Universidade Federal Fluminense – UFF e Eletrobrás Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR
- OBJETO** : Qualificação de produtos utilizados na montagem de ANGRA 2, através da determinação dos níveis de impurezas obtidos em laboratório químico por meio da utilização de técnicas específicas aplicadas a cada produto.
- PRAZO** : Até 30 de outubro de 1998.
- DATA** : 13 de julho de 1998
- RESOLUÇÕES** : "ad referendum" dos Conselhos Superiores.
- ASSINATURAS** : LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense, EVALDO CÉSARI DE OLIVEIRA, Diretor de Construção da Eletrobrás Termonuclear S.A. e GERALDO CESAR MOTA, Diretor de Administração e Finanças da Eletrobrás Termonuclear S.A.

P U B L I Q U E - S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - GAR

PROCESSO Nº 23069.003282/98-59

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 25716 de 09 de julho de 1998

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002211/98-75 ,

RESOLVE declarar vago, nos termos do inciso IX , do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Auxiliar de Laboratório, ocupado por ARTHUR ORLANDO BARROS DE MELLO , matrículas UFF nº 05781 e SIAPE nº 306350, em virtude de seu falecimento, ocorrido em maio de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

—————◆—————
Portaria nº 25717 de 09 de julho de 1998

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002834/98-48 ,

RESOLVE declarar vago, nos termos do inciso IX , do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado por MARCELO SOUTO VILELA, matrículas UFF nº 03997 e SIAPE nº 304787, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 14.06.98.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

—————◆—————
Portaria nº 25718 de 09 de julho de 1998

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002334/98-15 ,

RESOLVE declarar vago, nos termos do inciso IX , do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Médico, ocupado por ODIR GREMIÃO , matrículas UFF nº04970 e SIAPE nº 305642, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 19.05.98.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

—————◆—————

Portaria nº 25719 de 09 de julho de 1998

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002439/98-83,

RESOLVE declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor Adjunto 1, ocupado por JQUES KERSTENEZKY, matrículas UFF nº 11034 e SIAPE nº 0310220, a partir de 01.06.98, data em que tomou posse na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no cargo de Professor Adjunto 1, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

—◆—
Portaria nº 25720 de 09 de julho de 1998

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002273/98-22,

RESOLVE declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Anatomia e Necrópsia, ocupado por JUTANDYR DE ABREU CÂMARA FILHO, matrículas UFF nº 1521-8 e SIAPE nº 302727-8, a partir de 09.06.98, data em que tomou posse na Universidade Federal Fluminense, no cargo de Professor Auxiliar, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

—◆—
Portaria nº 25721 de 09 de julho de 1998

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002605/98-51,

RESOLVE declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado por VALDA VIANNA DA SILVEIRA, matrículas UFF nº 7084 e SIAPE nº 1082725, a partir de 01.06.98, data em que tomou posse na Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Técnico Judiciário, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

—◆—

Portaria nº 25722 de 09 de julho de 1998

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.002125/98-35,

RESOLVE conceder exoneração, a pedido, a FRANCISCO JOSÉ ROMA PAUNGARTTEN, do cargo de Professor Adjunto 3, matrículas UFF nº 5846-2 e SIAPE nº 310850-2, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 01.05.98, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 25723 de 09 de julho de 1998

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.002450/98-16,

RESOLVE conceder exoneração, a pedido, a ANTONIO LUIS LICHA, do cargo de Professor Adjunto 2, matrículas UFF nº 1396-7 e SIAPE nº 311527-4, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 01.06.98, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 25.743 de 15 de julho de 1998.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Decreto nº 228 de 11.10.91,

RESOLVE nomear EDMUNDO ANTONIO SOARES, Professor Titular, código 060001, Matrícula UFF nº 1887-0, para exercer o cargo de direção de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - código CD-2.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 25.746 de 15 de julho de 1998.

EMENTA: Designa Comissão Permanente Avaliação de Documentos.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

Considerando o Art. 2º do Decreto 2.182, de 20 de março de 1997,

R E S O L V E :

I - Designar Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que terá a incumbência de realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na Universidade Federal Fluminense.

II - A Comissão, será constituída dos seguintes membros:

- ROSEMARY GOMES PAULO, Arquivista, Mat. SIAPE nº 302871;
- ANA MARIA DE LIMA, Contadora, Mat. SIAPE nº 308439;
- ANDRÉ MELLO RANGEL, Diretor do DSA, Mat. SIAPE nº 387627;
- ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA, Prof. Assistente, Mat. SIAPE nº 306128;
- CARLOS ANTONIO ALMEIDA RAEDER, Prof. do 2º Grau, Mat. SIAPE nº 307854;
- EDUARDO CANTARINO PEREIRA DA SILVA, Analista de Sistema, Mat. SIAPE nº 307628;
- GILMAR DE ALMEIDA LIMA, Diretor do Depto. de Administração Escolar, Mat. SIAPE nº 304812;
- LUCIDÉA GUIMARÃES REBELLO COUTINHO, Prof. Adjunto IV, Mat. SIAPE nº 306418;
- MARGARETH DE CASTRO SOUZA, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 306464;
- MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 755305;
- TÂNIA CELESTE ALVES GUERRANTE, Programador Cultural, Mat. SIAPE nº 306523.

III - A presidência da Comissão caberá a servidora ROSEMARY GOMES PAULO, Arquivista, Mat. SIAPE nº 302871.

IV - Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 25.747 de 16 de julho de 1998.

EMENTA: Designa Comissão para atualização do Manual de Comunicação da UFF.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Gerais (DSG), desta Universidade,

RESOLVE:

I - Designar Comissão, que terá a incumbência de atualizar o Manual de Comunicações da Universidade Federal Fluminense.

II - A Comissão, que terá o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, será constituída dos seguintes membros:

- ROSEMARY GOMES PAULO, Arquivista, Mat. SIAPE nº 302871;
- ANA MARIA DE LIMA, Contadora, Mat. SIAPE nº 308439;
- LEONARDO VARGAS DA SILVA, Diretor do DSG, Mat. SIAPE nº 305862;
- ANDRÉ MELLO RANGEL, Diretor do DSA, Mat. SIAPE nº 387627;
- MARGARETH DE CASTRO SOUZA, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 306464;
- LUCIDÉA GUIMARÃES REBELLO COUTINHO, Prof. Adjunto IV, Mat. SIAPE nº 306418;
- ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA, Prof. Assistente, Mat. SIAPE nº 306128;
- CARLOS ANTONIO ALMEIDA RAEDER, Prof. do 2º Grau, Mat. SIAPE nº 307854;
- TÂNIA CELESTE ALVES GUERRANTE, Programador Cultural, Mat. SIAPE nº 306523.
- EDUARDO CANTARINO PEREIRA DA SILVA, Analista de Sistema, Mat. SIAPE nº 307628;
- MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 755305;
- MARILAND ACCURSO DA SILVA MOTTA, Profa. De 1º e 2º Graus, Mat. SIAPE nº 307496

III - A presidência da Comissão caberá a servidor LEONARDO VARGAS DA SILVA, Diretor do DSG, Mat. SIAPE nº 30586-2.

IV - Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 25.748 de 16 de julho de 1998.

EMENTA: Constitui Comissão de Inscrições, incumbida de receber e julgar o pedido de registro dos candidatos a Reitor, a ser escolhido pelo Colegiado Eleitoral Especial, para o quadriênio 1998/2002.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

R E S O L V E:

I – Constituir Comissão de Inscrições incumbida de receber e julgar o pedido de registro dos candidatos a Reitor, a ser escolhido pelo Colegiado Eleitoral Especial, para o quadriênio 1998/2002, nos termos do art. 16, Incisos I, II e III da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com nova redação dada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e normas estabelecidas no Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996.

II – Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros, como representantes dos órgãos colegiados: Conselheiro LUIZ ANTÔNIO BOTELHO ANDRADE, Professor Adjunto, Nível 4, matrículas UFF nº 7913-9 e SIAPE nº 308.180-9, como representante do Conselho Universitário; Conselheira MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos, como representante do Conselho de Ensino Pesquisa; e o Conselheiro JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, Professor Assistente, Nível 3, matrículas UFF nº 458-9 e SIAPE nº 310.992-4, como representante do Conselho de Curadores.

III – A presidência da referida Comissão caberá a Conselheira Maria Helena da Silva Paes Faria;

IV – Ao concluir seus trabalhos a Comissão de Inscrições encaminhará ao Reitor o modelo de cédula contendo, em ordem alfabética, os nomes de todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, que será utilizado pelo Colégio Eleitoral Especial no processo de eleição do novo Reitor.

V – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP - Nº 45 de 09 de julho de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.002762/98-39,

RESOLVE: remover o servidor RICARDO SILVEIRA DE SOUZA, Auxiliar Operacional, código 64001, Classe "D", Padrão II, matrícula UFF nº 11976-2 e SIAPE nº 1092841-2, do Hospital Universitário Antônio Pedro para o Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges, a partir de 21.05.98.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO
Diretor do DP

Parte 4:

Determinação de Serviço- CMO - nº 006 de 09 de Julho de 1998

O Diretor da Faculdade de Odontologia, do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Criar no setor de Emergência Odontológica da Faculdade de Odontologia, o serviço de pequenas Cirurgias, que funcionará com os Cirurgiões Dentistas ALEXANDRE CARDOSO E LUIZ CARLOS NOVAES, sob a chefia do primeiro.

RAUL FÉRES MONTE ALTO FILHO
Diretor da CMO



SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 33/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposta apresentada pelo Conselheiro ACYR DE PAULA LOBO.

DECIDE fixar a data de 19 de agosto de 1998 para a eleição dos representantes docentes nos Colegiados Superiores da UFF.

Sala de Sessões, 24 de junho de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 34/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000855/97-66,

DECIDE aprovar os pareceres das Câmaras Especializadas ratificando o pronunciamento da Direção da Escola de Serviço Social, o qual passa a fazer parte integrante desta Decisão.

Sala de Sessões, 24 de junho de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 35/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002429/98-20,

DECIDE que a proposta de criação de uma Secretaria de Planejamento de que trata o processo supramencionado seja apreciada pela Assembléia Estatuinte a ser eleita.

Sala de Sessões, 24 de junho de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 134/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002473/98-11,

DECIDE, aprovar na forma do parágrafo 5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, aberto para a Área: EDUCAÇÃO, do Departamento de Educação Matemática (Santo Antonio de Pádua), do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 1998 - Seção III.

TITULARESProfessores

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA - Presidente
ELISABETH SANTOS DA SILVEIRA
ESTELA KAUFMAN FAINGUELERNT

SUPLENTEProfessores

SONIA REGINA DE CARVALHO CAMILHER
LUIZ MARIANO PAES DE CARVALHO FILHO

Sala das Reuniões, em 03 de junho de 1998.

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA
Presidente em exercício



SEÇÃO IV

ANEXOS**EDITAL**

Eleição de lista triplíce para escolha e nomeação do Reitor da Universidade Federal Fluminense para o quadriênio 1998/2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e na conformidade do que estatuem os incisos I, II e III do artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e consoante o disposto no artigo 1º e §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e a Resolução nº 27/90 do CUV, de 30/04/90, convoca o Colégio Eleitoral Especial constituído pelos integrantes dos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa, e de Curadores, todos desta Universidade, para, em reunião conjunta de caráter solene, a ser realizada às 9 (nove) horas do dia 07 (sete) de agosto próximo, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, 3º andar do Prédio da Reitoria, para elaborar a lista triplíce para escolha do novo Reitor desta Universidade, que deverá cumprir mandato no quadriênio 1998/2002.

Conseqüentemente, estarão abertas as inscrições para, no período de 27 a 31 de julho corrente no horário de 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, quaisquer candidatos se inscreverem, obedecidas as condições ditadas pela já citada Lei nº 9.192/95 e Decreto nº 1.912 e, também, pelas Resoluções nºs. 27/90 e 104/97 do Conselho Universitário.

Outrossim, em face do que dispõe o § 1º do artigo 2º, "in fine", do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, aprovado pela mencionada Resolução nº 104/97 do CUV, os três primeiros colocados na consulta à Comunidade Universitária, recentemente realizada, estão automaticamente inscritos para a eleição de que trata a presente convocação.

Niterói, 16 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Reitor em exercício



RESOLUÇÃO Nº 79/98

EMENTA : Aditamento nº 02 referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº CE1/CT-013/96, entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 62/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009420/97-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditamento nº 2, referente ao programa de cooperação e intercâmbio científico na área de energia elétrica conforme Convênio de Cooperação Técnica nº CE1/CT-013/96, celebrado entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S.A. e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a elaboração de manuais de operação, e a elaboração de programas e instruções de comissionamento da Usina Nuclear de Angra 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 80/98

EMENTA : Aditamento nº 03 referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº CEI/CT-013/96, entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 63/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009421/97-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditamento nº 3, referente ao programa de cooperação e intercâmbio científico na área de energia elétrica conforme Convênio de Cooperação Técnica nº CEI/CT-013/96, celebrado entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S.A. e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a elaboração de duas teses de mestrado sobre os seguintes temas: "Condições limites para não formação de vortex nas linhas de sucção do poço do edifício do reator na Usina Nuclear de Angra 2", e "Caracterização e Aplicabilidade dos Carvões Minerais Brasileiros às Tecnologias de Combustão Fluidizada em Leito Circulante (CFBC) e Gaseificação Integrada com Ciclo Combinado (IBCC)".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 81/98

EMENTA : Aditamento nº 01 referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº CE1/CT-013/96, entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 64/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009419/97-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditamento nº 1, referente ao programa de cooperação e intercâmbio científico na área de energia elétrica conforme Convênio de Cooperação Técnica nº CE1/CT-013/96, celebrado entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S.A. e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a execução dos serviços referentes a tecnologias de geração termoelétrica, e a execução de serviços de processo na área dos sistemas secundários da Usina Nuclear de Angra 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 82/98

EMENTA: Aditamento nº 06 referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº CEI/CT-013/96, entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 65/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009422/97-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditamento nº 6, referente ao programa de cooperação e intercâmbio científico na área de energia elétrica conforme Convênio de Cooperação Técnica nº CEI/CT-013/96, celebrado entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S.A. e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a elaboração de manual de orçamento de usinas termelétricas e elaboração de instrução técnica de repotenciação de usinas termoeletricas, incluindo-se a abordagem aos aspectos ambientais e econômicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 83/98

EMENTA: Aditamento nº 07 referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº CE1/CT-013/96, entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S/A e a UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 66/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009423/97-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditamento nº 7, referente ao programa de cooperação e intercâmbio científico na área de energia elétrica conforme Convênio de Cooperação Técnica nº CE1/CT-013/96, celebrado entre a NUCLEN Engenharia e Serviços S.A. e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a alteração do prazo de execução do Aditamento nº 02 do supramencionado Convênio, que passa a ter a seguinte redação "1.2 - 15 meses, contados a partir da data de assinatura deste documento".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 84/98

EMENTA: Convênio de Cooperação Técnica Científica, firmado entre a FAPERJ e a UFF, objetivando a Cooperação Técnico-Científica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 67/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000216/98-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a cooperação técnico-científica entre a UFF e a FAPERJ na área de redes de computadores, visando a operação e monitoração de ponto de presença - POP junto ao "backbone" da Rede de Comunicação de Dados com acesso internacional à Rede Internet, doravante denominada Rede-Rio e provimento de acessos à Internet a outras instituições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 85/98

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 68/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077096/98-19

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação do material de consumo, feita pelos diversos doadores descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 44.318,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 86/98

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 69/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077118/98-41.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação do material permanente e de consumo, feita pelos diversos doadores descrito às fls. 02 e 45 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 58.687,59 (cinquenta e oito mil, seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 87/98

EMENTA: Doação de material de Consumo ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 70/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077119/98-12.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação do material de consumo, feita pelos diversos doadores descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 31.268,04 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 88/98

EMENTA: Doação de material permanente para a PROEX e NDC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 71/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002051/98-09.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela RHODIA AGRO LTDA, do material permanente descrito às fls. 06 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão e para o Núcleo de Documentação.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 89/98

EMENTA: Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Kiel.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 49/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009443/97-28.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a UNIVERSIDADE DE KIEL, objetivando estabelecer cooperação e intercâmbio em todas as áreas acadêmicas de mútuo interesse, bem como expandir as bases de amizade, intercâmbio educacional e cooperativo entre Brasil e Alemanha.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 90/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 84/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001532/98-43.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerando irrecuperáveis, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamentos, encontram-se discriminados nas Listagens de Bens Patrimoniais Irrecuperáveis e Inservíveis, acostadas às fls 04, 05, 07, 08 e 09 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de julho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 92/98

EMENTA: Cria o Curso de Especialização em Planejamento e Operação de Sistemas de Informação na Internet.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042460/97-02.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do artigo 22, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Planejamento e Operação de Sistemas de Informação na Internet, a ser realizado pelo Departamento de Documentação, um dos elementos básicos do Instituto de Artes e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no BS/UFF, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 109/98

EMENTA: Estabelece normas para acesso à classe de Professor Titular para docentes do 1º e 2º graus, nesta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002155/98-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - O acesso à classe de Professor Titular de Ensino de 1º e 2º graus dos Colégios Agrícolas da Universidade Federal Fluminense será regido pelo que se segue.

Art. 2º - O processo para acesso à classe de Professor Titular de Ensino de 1º e 2º graus dos Colégios Agrícolas da Universidade Federal Fluminense será o de avaliação curricular do docente.

Parágrafo Único - O evento deverá ser solicitado por Diretor de Colégio Agrícola da UFF ao Conselho de Ensino e Pesquisa, o qual apreciará a sua oportunidade.

Art. 3º - A avaliação curricular do docente será procedida por uma Banca Examinadora, indicada pelo Diretor do Colégio Agrícola e homologada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - A Banca Examinadora obedecerá a seguinte composição:

- a) Dois (02) docentes da classe de Professor Titular, de 2º grau; e
- b) Um (01) docente da Classe de Professor de 3º grau.

§ 2º - No caso de ausência ou insuficiência de docentes da classe de Professor Titular de 2º grau, a Banca Examinadora será completada com Professores do 3º grau.

Art. 4º - Poderão se candidatar ao acesso à classe de Professor Titular de Ensino de 1º e 2º graus dos Colégios Agrícolas da UFF, aqueles pertencentes ao Quadro do Magistério de 1º e 2º graus desta Universidade que atendam a uma das exigências abaixo:

- a) portadores do título de Doutor ou Livre Docente;
- b) pessoas de "notório saber", obedecidas as normas emanadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa;
- c) professores da carreira do magistério de 1º e 2º graus, posicionados na Classe "E", e que tenham, no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de magistério, consoante disposição de legislação superior.

Parágrafo Único - No caso dos Colégios Agrícolas, para o desencadeamento da concessão de "notório saber", será considerado, para a aplicação da resolução específica do Conselho de Ensino e Pesquisa, a substituição da instância do Departamento de Ensino pelo Conselho de Classe das três séries, no que tange as atividades e procedimentos exigidos pela resolução.



Continuação...

Art. 5º - A inscrição do candidato ao acesso à classe de Professor Titular de Ensino de 1º e 2º graus dos Colégios Agrícolas da Universidade Federal Fluminense será feito mediante inscrição na Secretaria do Colégio Agrícola que solicitou o evento, juntados nesta ocasião a seguinte documentação:

- a) memorial
- b) documentação comprobatória dos títulos, atividades e funções registradas

Art. 6º - Cada candidato ao acesso à classe de Professor Titular de Ensino de 1º e 2º graus dos Colégios Agrícolas da Universidade Federal Fluminense será submetido a:

- a) Prova Didática; e
- b) Análise Curricular

Parágrafo Único - A Prova Didática a qual se refere o caput deste artigo constará de uma aula, sendo o tema de livre escolha do candidato.

Art. 7º - A Banca Examinadora, na etapa de Análise Curricular, deverá considerar e atribuir pontuação aos candidatos a partir dos seguintes grupos e itens:

GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO - PESO 02 (DOIS):

- a) Doutor ou Livre Docente;
- b) Mestrado;
- c) Especialista;
- d) Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas); e
- e) Curso de Atualização (mínimo de 20 horas).

GRUPO II - ATIVIDADES DOCENTES EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO - PESO 05 (CINCO), com pontuação cumulativa, até um máximo de 100%:

- a) Exercício do Magistério;
- b) Participação em Bancas de Concursos, Seleção ou Teses;
- c) Orientação de Tese, Dissertação ou Monografia;
- d) Co-orientação de Tese, Dissertação ou Monografia;
- e) Palestra; e
- f) Orientação de Estagiários.

GRUPO III - ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS - PESO 01 (Um), com pontuação cumulativa, num máximo de 100%:

- a) Direção de estabelecimento de ensino de 2º grau, ou similar;
- b) Chefia de Divisão de Colégio Agrícola;
- c) Coordenador de Cursos ou Áreas dos Colégios Agrícolas;
- d) Participações em Comissões Permanentes;
- e) Participações em Comissões de Avaliação de Progressão Funcional;
- f) Participação em Comissões de caráter transitório, criadas pelo Diretor de Colégio Agrícola;
- g) Coordenação Geral de Estágios.



Continuação...

GRUPO IV - PRODUÇÃO INTELECTUAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO - PESO 02 (DOIS), cumulativo, num máximo de 100%:

- a) Livro publicado por editora;
- b) Capítulo de livro publicado por editora;
- c) Organização de livro publicado por editora;
- d) Livro traduzido e publicação por editora;
- e) Reedição atualizada de obra publicada por editora;
- f) Artigo em periódico indexado com corpo editorial;
- g) Artigo em periódico, não indexado com corpo editorial;
- h) Trabalho completo publicado em anais de congresso;
- i) Resumo de trabalho publicado em anais de congresso;
- j) Participação em congresso;
- k) Publicação em veículo de circulação local;
- l) Publicação em veículo de circulação nacional;
- m) Texto didático para uso local;
- n) Relatório técnico de projeto concluído;
- o) Elaboração de projeto aprovado;
- p) Invento ou protótipo desenvolvido;
- q) Realização de filme, disco original, peça de teatro, exposição artística individual;
- r) Realização de vídeo, composição de música ou partitura, interpretação artística, participação em exposição coletiva, participação em eventos esportivos;
- s) Outras produções intelectuais;
- t) Assessoria e consultoria externa;
- u) Participação em comissões de coordenação de eventos;
- v) Representação em conselhos e/ou órgãos de classe;
- w) Serviços prestados à comunidade em associações e órgão de assistência comunitária; e
- x) Distinções científicas ou profissionais recebidas.

Art. 8º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a média final 7,00 (sete), calculada a partir da média aritmética entre as notas conferidas à Prova Didática e à Análise Curricular.

§ 1º - Da avaliação e atribuição de nota pela Banca Examinadora, caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, impetrado até um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, decorridos a partir da ciência do candidato do resultado.

§ 2º - O candidato que não alcançar a nota mínima para a aprovação somente poderá ser submetido a nova avaliação após decorrido um prazo mínimo de 01 (um) ano.

Art. 9º - O resultado da avaliação será submetido ao Conselho de Ensino e Pesquisa para homologação, sendo remetido em seguida à Comissão Permanente de Pessoal Docente para as providências devidas à efetivação do acesso.



Continuação...

Art. 10º - Os candidatos aprovados, no caso de ainda não estarem lotados, serão lotados e ficarão em exercício no Colégio Agrícola que solicitou a avaliação.

Art. 11 - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário sobre a matéria, eventualmente existentes nesta Universidade.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 113/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003134/98-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprova em caráter excepcional, para não trazer prejuízos aos cursos ministrados nos Municípios de Macaé e Itaperuna, a concessão de 40 (quarenta) vagas no 2º Semestre Letivo de 1999 para o Curso de Graduação em Administração, em Macaé e, 50 (cinquenta) vagas no 1º Semestre Letivo de 1999 para o Curso de Administração em Itaperuna, no Concurso Vestibular de 1999.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

VISTO:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 114/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003188/98-91.

R E S O L V E :

Art. 1º - Remanejar 2 (duas) vagas do Concurso modalidade Mudança de Curso para modalidade de Transferência, no Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

VISTO:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



INDICAÇÃO Nº 02/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003134/98-61,

Aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA:

Que seja prestado esclarecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Coordenador do Curso de Graduação em Administração, ministrado em Macaé e Itaperuna, sobre a demora havida no pedido de vagas, para o Concurso Vestibular-1999.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício



INDICAÇÃO Nº 17/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 23069.000855/97-66,

INDICA ao Magnífico Reitor no sentido de formar uma Comissão para estudar o impacto de possíveis demissões de funcionários que na área de saúde acumulam cargos não amparados por dispositivo legal.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

